



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 1.651, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

*“Dispõe sobre a extinção de empregos públicos e dá outras providências.”*

**DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam extintos os seguintes empregos públicos constantes do Anexo I – Dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, constante da Lei municipal nº 1.573, de 22 de maio de 2014:

VAGAS	NOMENCLATURA	JORNADA	VENCIMENTO
01	Agente de Saneamento	40h	R\$ 937,00
01	Atendente de Enfermagem	40h	R\$ 937,00
05	Auxiliar de classe - Ensino	20h	R\$ 937,00
20	Professor de Educação Básica – 20h	20h	R\$ 1.149,40
01	Professor de Espanhol	30h	R\$ 1.487,93

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 09 de outubro de 2017.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração